



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 023/2021

**ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE
PROFISSIONAIS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS (A
TÍTULO PRECÁRIO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA EM ATENDIMENTO
ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA-ES.**

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria n°1.204, de 28 de outubro de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, para formação de cadastro de reserva.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva para os cargos de: SUPERVISOR ESCOLAR, BEM COMO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA COMUM, DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, BILÍNGUE-LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, INTÉRPRETE DE LIBRAS, DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIÊNCIA VISUAL, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL (1° AO 5° ANO), DAS UNIDADES DE ENSINO/MULTISSERIADAS DO CAMPO, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, REDAÇÃO, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA, ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2 Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação, análise dos documentos, chamada, posse, contratação e avaliação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.

1.3 Os candidatos deverão participar de todas as etapas do processo seletivo, sob pena de eliminação do processo.

1.4 Caberá a Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação, inscrição, classificação e respostas aos recursos.

1.5 O cronograma das etapas de inscrição, classificação, recursos do processo de seleção e chamada serão regulamentados por este edital, bem como suas divulgações e será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	16,17 e 18/11/2021	8h às 11h e 13h às 16h
02	CLASSIFICAÇÃO	29/11/2021	18h
03	RECURSOS	30/11 e 01/12	8h às 11h e 13h às 16h
04	CLASSIFICAÇÃO FINAL	06/12/2021	18h
05	CHAMADA/POSSE	Conforme cronograma publicado em edital posterior.	

2 DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 A comprovação da inscrição ao cargo, pré-requisitos e objetos deste Processo Seletivo Simplificado que compõem este Edital, serão apresentados originais e cópias para conferência no ato da posse.

3 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1 A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base, constante na Lei nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$	COMPLEMENTAÇÃO PISO (LEI Nº 3.621/2021)
PROFESSOR	25H	MAP-I R\$ 1.311,32	R\$ 492,58
		MAP-II R\$ 1.352,74	R\$ 451,16
		MAP-III R\$ 1.463,16	R\$ 340,74
		MAP-IV R\$ 1.718,52	R\$ 85,38
		MAP-V R\$ 1.746,13	R\$ 57,77
		MAP-VI R\$ 1.773,73	R\$ 30,17
SUPERVISOR ESCOLAR	25H	MAP-III R\$ 1.463,16	R\$ 340,74
		MAP-IV R\$ 1.718,52	R\$ 85,38
		MAP-V R\$ 1.746,13	R\$ 57,77
		MAP-VI R\$ 1.773,73	R\$ 30,17

Observação: Para carga horária inferior a 25 horas, o pagamento será proporcional à carga horária trabalhada.

4 DAS VAGAS

4.1 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações.

4.2 Do total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano letivo de 2022 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos com deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser feitas no auditório da Secretaria



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Municipal de Educação, na Rua Sergipe, nº 667 - Bairro Margareth,
Nova Venécia/ES - CEP 29.830-000.

5.1.2 Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.2.1 Ficha de inscrição (**anexos V ao IX**) completamente preenchida e pontuada pelo candidato, conforme indicado no item 6.3 do edital;

5.1.2.2 Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista.

5.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

5.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.

5.4 A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição e conferência dos documentos, pois o envelope somente será recebido se estiver lacrado.

5.5 O candidato poderá fazer **até 3 (três) inscrições**, garantindo cada inscrição em envelope separado.

5.6 O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário remetente descrito no anexo **IV** deste edital.

5.7 No ato da entrega do envelope, o servidor responsável pelo recebimento, emitirá um protocolo de comprovação.

5.8 A inscrição para as Unidades de Ensino/Multisseriadas do

4



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Campo, será efetuada de acordo com os grupos de escolas especificadas no **ANEXO III**, conforme o grupo.

5.8.1 O candidato Poderá fazer sua inscrição **em apenas 2 grupos**, devendo ser apresentado 1 (um) envelope para cada **grupo/inscrição**.

5.8.2 A classificação dos candidatos às Unidades de Ensino/Multisseriadas do campo será divulgada conforme o Grupo escolhido.

5.8.3 Caso o candidato não tenha residência próximo ao grupo que se escreveu, será de responsabilidade do mesmo a sua locomoção até a localidade do serviço.

5.9 A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da Prefeitura de Nova Venécia e no site www.novavenecia.es.gov.br.

5.10 Além da formação acadêmica obrigatória, são requisitos para a inscrição:

5.10.1 Ter, na data de posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.10.2 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.10.3 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, conforme artigo 37, inciso XVI, § 10 da Constituição Federal;

5.10.4 Que o candidato não tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão, podendo sua inscrição ser cancelada de ofício.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado nas seguintes etapas: - a inscrição, classificação, convocação, análise dos documentos, chamada, posse e contratação de profissionais.

6.2 O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

6.2.1 Tempo de Serviço;

6.2.2 Cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias Estaduais e Municipais de Educação;

6.2.3 Formação compatível com o exercício do cargo: Diploma ou Certificado, ou Certidão de Conclusão, ou Atestado de Conclusão, ou Declaração de Conclusão, qualquer um desses, **acompanhado do respectivo Histórico Escolar Final.**

6.2.4 Para candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é obrigatória a apresentação do diploma, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o artigo 48 da Lei N° 9.394/1996, salvo a comprovação que a emissão não foi realizada sem culpa do candidato.

6.2.4.1 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (doutorado e mestrado) só serão considerados se aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

6.2.4.2 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (doutorado e mestrado), Lato-Sensu (Especialização), só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 9.394/1996, do Decreto 9.235/2017 e



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dos regulamentos do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior e Conselho Pleno - CNE/CP/CES, tomando por base as Resolução(ões) que normatiza(am) a oferta do curso em vigência, no ano ou no período cursado pelo candidato.

6.2.4.3 Candidatos que apresentarem Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, os cursos deverão atender ao disposto nas Resoluções do CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997 e de nº 2 de 1º de julho de 2015.

6.3 Para os candidatos aos cargos abaixo relacionados segue o critério de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos, sendo pontuado o **máximo de 4 (quatro) cursos**.

6.4 **CARGOS: SUPERVISOR ESCOLAR, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, REDAÇÃO, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA, ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS.**

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
A- Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 10 (dez) meses.	01 ponto por mês trabalhado

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
A - Doutorado na área da educação.	23 pontos
B - Mestrado na área da educação.	20 pontos
C - Pós-graduação Latu Sensu na área da Educação.	15 pontos
D - Curso na área da educação oferecido no período de 01/01/2018 a 31/12/2021 com carga horária de 120 horas ou mais, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais</u> .	5 pontos
E - Curso na área da educação realizado no período	



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de 01/01/2018 a 31/12/2021 com carga horária de 40 a 119 horas, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.</u>	3 pontos
--	----------

6.5 Para efeito de Classificação dos inscritos nos cargos discriminados no item **6.4** deste edital, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) cursos, sendo:

I - 1 (um) curso de doutorado na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e um curso descrito nas letras D ou E;

II - 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e dois cursos descritos nas letras D ou E;

III - 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e três cursos descritos nas letras D ou E;

IV - 4 (quatro) cursos descritos nas letras D ou E;

6.6 CARGO: PROFESSOR DAS UNIDADES DE ENSINO/MULTISSERIADAS DO CAMPO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)).

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
A- Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 10 (dez) meses.	01 ponto por mês trabalhado

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
A - Doutorado na área da educação.	23 pontos
B - Mestrado na área da educação.	20 pontos
C - Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação.	15 pontos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

D - Curso na área da educação oferecido no período de 01/01/2018 a 31/12/2021 com carga horária de 120 horas ou mais, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.</u>	5 pontos
E - Curso na área da educação realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021 com carga horária de 40 a 119 horas, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.</u>	3 pontos

6.7 Para efeito de classificação dos inscritos nos cargos discriminados no item **6.6** deste edital, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) cursos, sendo:

I - 1 (um) curso de doutorado na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e um curso descrito nas letras D ou E;

II - 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e dois cursos descritos nas letras D ou E;

III - 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e três cursos descritos nas letras D ou E;

IV - 4 (quatro) cursos descritos nas letras D ou E;

6.8 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA COMUM E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
A- Na função pleiteada em instituições públicas e	01 ponto por



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

privadas até o limite de 10 (dez) meses.	mês trabalhado.
--	-----------------

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
A-Doutorado na área da Educação.	23 pontos
B-Mestrado na área da Educação.	20 pontos
C-Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação.	15 pontos
D-Curso específico na área das deficiências (Deficiências, Transtorno do Espectro Autista- TEA, Altas habilidades/Superdotação) com carga horária mínima de 240 horas ou mais, cursado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.</u>	7 pontos
E-Curso específico na área das deficiências (Deficiências, Transtorno do Espectro Autista- TEA, Altas habilidades/Superdotação) com carga horária mínima de 120 A 239 horas, cursado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.</u>	5 pontos
F-Curso na área da Educação Especial/Educação Inclusiva realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021 com carga horária de 40 a 119 horas, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.</u>	3 pontos

6.9 Para efeito classificação dos inscritos nos cargos discriminados no item 6.8 deste edital, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim descritos:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - 1 (um) curso de doutorado na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e um curso descrito nas letras D ou E ou F;

II - 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e dois cursos descritos nas letras D ou E ou F;

III - 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e três cursos descritos nas letras D ou E ou F;

IV - 4 (quatro) cursos descritos nas letras D ou E ou F;

6.10 CARGO: PROFESSOR BILÍNGUE-LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
A- Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 10 (dez) meses.	1 ponto por mês trabalhado.

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
A-Doutorado na área da Educação.	23 pontos
B-Mestrado na área da Educação.	20 pontos
C-Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação.	15 pontos
D- Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras), realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021, com certificação emitida por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas ou Instituições Credenciadas pelo MEC ou pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos</u>	7 pontos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<u>(FINEIS) ou Instituto Nacional de Educação de Sur-</u> <u>dos (INES).</u>	
E- Curso específico na área da Surdez/Deficiência Auditiva com carga horária mínima de 120 a 239 horas, realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021. Oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais ou Municipais.</u>	5 pontos
F-Curso específico na área da Surdez/Deficiência Auditiva com carga horária mínima de 40 a 119 horas, realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021. Oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais ou Municipais.</u>	3 pontos

6.11 Para efeito classificação dos inscritos nos cargos discriminados no item **6.10** deste edital, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim descritos:

I - 1 (um) curso de doutorado na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e um curso descrito nas letras D ou E ou F;

II - 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e dois cursos descritos nas letras D ou E ou F;

III - 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e três cursos descritos nas letras D ou E ou F;

IV - 4 (quatro) cursos descritos nas letras D ou E ou F;

6.12 CARGO: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
A- Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 10 (dez) meses.	1 ponto por mês trabalhado.

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
A-Doutorado na área da Educação.	23 pontos
B-Mestrado na área da Educação.	20 pontos
C-Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação.	15 pontos
D - Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras), realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021, com certificação emitida por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas ou Instituições Credenciadas pelo MEC ou pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FINEIS) ou Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).</u>	7 pontos
E - Curso específico na área da Surdez/Deficiência Auditiva com carga horária mínima de 120 a 239 horas, realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021. Oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais ou Municipais.</u>	5 pontos
F - Curso específico na área da Surdez/Deficiência Auditiva com carga horária mínima de 40 a 119 horas, realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021. Oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais ou Municipais.</u>	3 pontos

6.13 Para efeito classificação dos inscritos nos cargos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

discriminados no item **6.11** deste edital, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim descritos:

I - 1 (um) curso de doutorado na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e um curso descrito nas letras D ou E ou F;

II - 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e dois cursos descritos nas letras D ou E ou F;

III - 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e três cursos descritos nas letras D ou E ou F;

IV - 4 (quatro) cursos descritos nas letras D ou E ou F;

6.14 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
A- Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 10 (dez) meses.	01 ponto por mês trabalhado.

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
A-Doutorado na área da Educação.	23 pontos
B-Mestrado na área da Educação.	20 pontos
C-Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação.	15 pontos
D-Curso específico na área da Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÃ, com carga horária mínima de 120 horas ou mais, cursado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021, oferecido por Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou	7 pontos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.	
E- Curso específico na área da Deficiência Visual que contemple TADOMA e/ou BRAILLE, com carga horária mínima de 80 horas ou mais, cursado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021, oferecido por Instituições Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.	5 pontos
F- Curso específico na área da Deficiência Visual que contemple ORIENTAÇÃO e MOBILIDADE, com carga horária mínima de 80 horas ou mais, cursado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021, oferecido por Instituições Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.	5 pontos

6.14 Para efeito classificação dos inscritos nos cargos discriminados no item **6.13** deste edital, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim descritos:

I - 1 (um) curso de doutorado na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e um curso descrito nas letras D ou E ou F;

II - 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e dois cursos descritos nas letras D ou E ou F;

III - 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e três cursos descritos nas letras D ou E ou F;

IV - 4 (quatro) cursos descritos nas letras D ou E ou F;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.15 Não serão computados pontos aos itens exigidos com pré-requisitos: **(Anexo I - Habilitado e Anexo II - Não habilitado)**.

6.16 Os documentos que comprovam cursos, tempo de serviço e pré-requisitos serão apresentados originais e entregue cópias pelo candidato no ato da chamada e posse.

6.16.1 O candidato que não comprovar o tempo de serviço ou os cursos declarados na ficha de inscrição, será reclassificado conforme documentos apresentados no dia da chamada/posse.

6.16.1.1 Em caso de empate na reclassificação, será obedecido o disposto no item 6.17 do presente edital.

6.16.2 O candidato que não apresentar o requisito exigido no anexo I Habilitado ou no anexo II - Não Habilitado, parte integrante deste edital, estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** da classificação do processo seletivo.

6.17 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.17.1 Maior pontuação na qualificação profissional (cursos válidos);

6.17.2 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.17.3 Caso persista o empate será realizado um sorteio pelos membros da Comissão Especial no ato da escolha.

6.18 Será considerado válido o tempo de serviço assim



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

discriminado:

6.18.1 Declarações de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da carteira de trabalho, (contendo as páginas dos contratos de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;

6.18.2 Todo candidato que comprovar tempo de serviço na carteira de trabalho e que não constar na mesma, a data do encerramento de contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou órgão público que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;

6.18.3 Todo candidato que apresente cópia da carteira de trabalho para tempo de serviço e não constar na mesma o campo de atuação, deverá juntar declaração ou certidão da entidade que prestou serviço informando campo de atuação;

6.18.4 As declarações de tempo de serviço ou certidão de tempo de serviço só serão aceitas de órgãos públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, específica para a área pleiteada, contendo início e fim do contrato.

6.18.4.1 Para contagem de ponto, não será computado tempo de serviço de aposentadoria.

6.18.4.2 O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

6.18.4.3 Não será considerado como tempo de serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado e comissionado.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.19 Considerar-se-á data-limite **30/10/2021** para os documentos comprobatórios de tempo de serviço.

6.20 Os documentos de tempo de serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para a pontuação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito (**Anexo X**), a comissão do processo seletivo no setor de protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada a Avenida Vitória, 347, bairro Centro CEP 29830-000.

7.2 Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da comissão, irrecorrível na instância administrativa.

7.3 O julgamento da comissão será pela maioria dos votos.

8 DA ESCOLHA

8.1 A escolha das vagas serão para atendimento a excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2022.

8.2 O candidato na função de docência poderá escolher no máximo 25 horas.

8.3 Se no dia da primeira chamada, a Secretaria Municipal de Educação não disponibilizar de vaga para completar a carga horária de 25 horas, o candidato poderá completá-la durante o ano letivo



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de 2022.

8.4 Excepcionalmente, a carga horária poderá ser superior a 25 horas, para os casos de das Unidades de Ensino/Multisseriadas do Campo, caso não houver professor habilitado ou interessado na carga horária dos componentes curriculares: Arte, Redação e Educação Física, como atividade de recreação.

8.5 O professor de Educação Especial contratado para Sala Comum, Educação Especial Sala de Recursos Multifuncionais, Bilíngue-Libras/Língua Portuguesa, Intérprete de Libras ou de Educação Especial Deficiência Visual, deverá ter disponibilidade para desempenhar sua função nos dois turnos e caso necessário em mais de uma Unidade de Ensino.

8.6 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito deverá apresentar Laudo Médico, cópia acompanhado da original, para verificação da autenticidade, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.7 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

8.8 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração, documento de identidade com foto.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.9 Os poderes conferidos ao procurador restringem apenas ao ato de posse, não cabe, em hipótese alguma, conferi-los quanto a assunção do exercício.

8.10 O candidato que no ato da escolha não comparecer ao local da chamada será reposicionado no final da lista, sendo registrado pela Comissão.

8.11 Após a chamada inicial terá a continuidade no procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento das vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano, através de ligação por telefone.

8.11.1 Sendo efetuadas três ligações e não tendo atendimento ou retorno, o candidato será convocado por edital publicado no site www.novavenecia.es.gov.br.

8.12 O candidato que no ato da chamada para escolha, desistir da vaga ofertada será reposicionado no final da lista, devendo a Comissão apresentar o Termo de Desistência de Cargo Público, que será assinado pelo candidato (**ANEXO XI**).

8.13 O quadro de vagas será divulgado 24 horas antes da chamada, no site www.novavenecia.es.gov.br.

8.14 Ao candidato não será permitida a troca de Unidade de Ensino após escolha, bem como desistir parcialmente da carga horária, exceto, quando a troca for para o bem do ensino e de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

8.16 O candidato nomeado/convocado que estiver impossibilitado de assumir no momento, por motivo de: Licença Gestação, Licença por Perícia Médica ou Licença por Acidente de Trabalho, lhe é



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

assegurado o direito de pedir prorrogação de posse até o fim da licença.

9 - DAS IRREGULARIDADES

9.1 Eventuais irregularidades constantes no processo de classificação e de contratação de CARGOS: **SUPERVISOR ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA COMUM, DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, BILÍNGUE-LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, INTÉRPRETE DE LIBRAS, DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIÊNCIA VISUAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), DAS UNIDADES DE ENSINO/MULTISSERIADAS DO CAMPO, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, REDAÇÃO, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA, ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS**, em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 O ato de designação temporária para o exercício da função pública de CARGOS: **SUPERVISOR ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA COMUM, DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, BILÍNGUE-LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, INTÉRPRETE DE LIBRAS, DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIÊNCIA VISUAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), DAS UNIDADES DE ENSINO/ MULTISSERIADAS DO CAMPO, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, REDAÇÃO, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA, ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS**, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendida às disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais contidas



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

neste edital.

10.2 Ao candidato em regime de designação temporária não é permitida a mudança de nível após a contratação.

10.3 Ao candidato em regime de designação temporária só é permitido a escolha de um vínculo.

10.4 Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2022 podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

10.5 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado novamente a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.

10.6 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia/ES.

10.7 Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.8 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

10.8.1 A avaliação será regulamentada por meio de Decreto.

10.8.2 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia, respeitada a legislação vigente.

10.9 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.10 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.11 A contratação será realizada pela Secretaria de Administração, através do setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia, que emitirá as orientações dos documentos necessários para a contratação.

10.12 O candidato aprovado no processo seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido ao exame médico admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

10.13 As despesas relativas a participação de todas as etapas no processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

10.14 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este processo seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

10.15 Todas as nomeações e convocações serão realizadas por meio de publicações no site www.novavenecia.es.gov.br, e-mail ou



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

telefone.

10.16 O candidato deverá manter atualizado o número do telefone junto à Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do ano letivo de 2022, sob pena de responsabilidade.

10.17 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

10.18 Os casos omissos neste edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia - ES, 05 de novembro de 2021

Elson Luis Schneider
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - PROFISSIONAL HABILITADO

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CARGO/COMPONENTE CURRICULAR
SUPERVISOR ESCOLAR
Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, acrescida de comprovação, de no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na docência; ou
Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, acrescida de comprovação, de no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na docência; ou
Licenciatura Plena em qualquer área da educação, acrescida de Pós - Graduação em Supervisão Escolar e de comprovação, de no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na docência.
PROFESSOR HABILITADO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
Licenciatura Plena em Pedagogia, que tenha o Apostilamento estabelecido pelas Resoluções do CNE/CES nº 9, de 4 outubro de 2007 e nº 2, de 26 de junho de 2008; ou
Normal Superior, com habilitação para Educação Infantil; ou
Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou
Curso Normal em Nível Médio.
PROFESSOR HABILITADO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º SEGMENTO) - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
Licenciatura Plena em Pedagogia, com Apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1, de 1º de fevereiro de 2005 e nº 2, de 29 de janeiro de 2009; ou
Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou
Normal Superior; ou
Curso Normal ou Magistério para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental em Nível Médio.
PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA REDAÇÃO
Licenciatura Plena em Letras/Português.
Licenciatura Plena em Pedagogia, com Apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1, de 1º de fevereiro de 2005 e nº 2, de 29 de janeiro de 2009; ou



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP n° 1, de 15 de maio de 2006; ou,
Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras: Língua Portuguesa ou em Pedagogia.
PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA
Licenciatura Plena em Letras/Português; ou
Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas de Letras Português/Português.
PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Licenciatura Plena em Educação Física; ou
Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Física.
PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE ARTE
Licenciatura Plena em Arte; ou
Licenciatura Plena em Educação Artística; ou
Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou
Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou
Licenciatura Plena em Música; ou
Licenciatura Plena em Artes Cênicas; ou
Licenciatura Plena em Teatro ou Dança;
Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas: Arte; Educação Artística; Artes Plásticas; Artes Visuais; Música e Artes Cênicas.
PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA
Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês; ou
Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas de Letras Português/Inglês.
PROFESSOR HABILITADO PARA NA DISCIPLINA CIÊNCIAS
Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou
Licenciatura Plena em Biologia; ou



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licenciatura Plena em Ciências; ou
Licenciatura Curta em Ciências; ou
Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Ciências Biológicas; Biologia e Ciências.
PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA MATEMÁTICA
Licenciatura Plena em Matemática; ou
Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática (Parecer CNE/CES N°. 6/2009); ou
Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática (Parecer CNE/CES N°. 54/2008); ou
Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, com Habilitação em Matemática; ou
Licenciatura Curta em Ciências, com Plenificação em Matemática.
PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE HISTÓRIA
Licenciatura Plena em História; ou
Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História; ou
Licenciatura Plena em Filosofia; ou
Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005).
PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE GEOGRAFIA
Licenciatura Plena em Geografia; ou
Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia; ou
Licenciatura Plena em Ciências Sociais-para atuação de 6° ao 9° ano do Ens. Fund. - (Port. MEC n° 399/89); ou
Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005).
PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO
Licenciatura Plena em Ensino Religioso; ou
Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso, que atenda as prescrições da Resolução CNE/CES N°1 de 08/06/2007, alterada pela Resolução CNE/CES N° 5 de 23/09/2008; ou



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bacharel em Ciências da Religião, acrescido do Programa de Formação Pedagógica para docentes, com habilitação em Ensino Religioso.

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE CIÊNCIAS AGROPECUÁRIA

Licenciatura em Ciências Agrárias.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA COMUM OU PROFESSOR P/ SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Licenciatura Plena em Educação Especial; ou

Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de Pós-graduação em Educação Especial.

PROFESSOR BILÍNGUE - LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA

Licenciatura Plena em Letras: Libras/Língua Portuguesa; ou

Licenciatura Plena em Letras(Língua Portuguesa);Pedagogia; Normal Superior, acrescido de Pós-graduação na área específica da surdez.

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Licenciatura Plena em Letras/Libras; ou

Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa; Pedagogia; Normal Superior acrescido de Pós-graduação na área específica (Libras).

PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIÊNCIA VISUAL

Licenciatura Plena em Educação Especial; ou

Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de Pós-graduação em Educação Especial.

Observação: Caso o candidato apresente formação acadêmica não prevista neste Edital será analisada pela comissão.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - PROFESSOR NÃO HABILITADO

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CARGO/COMPONENTE CURRICULAR
PROFESSOR NÃO HABILITADO - DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português; ou
Graduados em Comunicação Social; ou
Graduados em Letras/Português.
PROFESSOR NÃO HABILITADO - DISCIPLINA DE ARTE
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Arte; ou
Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós-Graduação na área de Arte; ou
Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós-Graduação na área de Arte; ou
Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós-Graduação na área de Arte; ou
Licenciatura Plena em Pedagogia; ou
Normal em Nível Superior e curso de Pós-Graduação na área de Arte; ou
Graduados em: Teatro e Dança; Artes Plásticas; Museologia; Música e em Desenho Industrial.
PROFESSOR NÃO HABILITADO - DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês; ou
Curso Superior em qualquer área, acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Inglês.
PROFESSOR NÃO HABILITADO - NA DISCIPLINA CIÊNCIAS
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas;
Graduados em: Agronomia; Biologia; Biomedicina; Ciências Agrícolas; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Enfermagem; Engenharia Ambiental; Engenharia de Alimentos; Engenharia e Saneamento Ambiental; Engenharia Florestal; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia e Zootecnia.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR NÃO HABILITADO - DISCIPLINA MATEMÁTICA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática; ou

Graduados em: Administração; Ciências Contábeis; Ciências da Computação; Economia; Engenharia Agrícola; Engenharia Cartográfica; Engenharia Civil; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Engenharia Florestal; Engenharia Mecânica; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Química; Sistema da Informação; Engenharia Sanitária; Estatística; Física e Matemática.

PROFESSOR NÃO HABILITADO - DISCIPLINA DE HISTÓRIA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História; ou

Graduados em Filosofia, ou em História ou em Antropologia.

PROFESSOR NÃO HABILITADO - DISCIPLINA DE GEOGRAFIA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia; ou

Graduados em Geografia, ou em Oceanografia, ou em Turismo.

PROFESSOR NÃO HABILITADO - DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO

Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; ou

Curso na Modalidade Normal (Nível Médio), acrescido de formação específica em Ensino Religioso com carga horária de 180 horas. (Apenas para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental); ou

Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescido de tempo de serviço na disciplina de Ensino Religioso.

PROFESSOR NÃO HABILITADO - DISCIPLINA DE CIÊNCIAS AGROPECUÁRIA

Curso Superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena, acrescido de curso de pós-graduação em Educação do Campo ou curso Técnico em Agropecuária, ou Curso Técnico em Agricultura;

Graduação/Bacharel em Ciências Agrícolas, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia e Saneamento Ambiental e Engenharia Florestal.

Observação: Caso o candidato apresente formação acadêmica não prevista neste Edital será analisada pela comissão.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 023/2021 NOVA VENÉCIA

ANEXO III

GRUPOS DAS UNIDADES DE ENSINO/MULTISSERIADAS DO CAMPO

GRUPO 01	GRUPO 05
EMEF "Fazenda Santa Rita"	EMEF "Laurinda dos Anjos"
EMEIEF "Assentamento Rodeio"	EMEIEF "Córrego da Palmeira"
EMEIEF "Córrego do Poção"	EMEIEF "Refrigério"
GRUPO 2	GRUPO 06
EMEIEF "Córrego Do Augusto Virgí- nio Chiarelli"	EMEIEF "Área Pereira"
EMEIEF "João Venturim Sobrinho"	EMEIEF "Cachoeira Grande"
EMEF "Patrimônio de Luzilândia"	EMEF "Córrego do Ouro"
Ed. Infantil - Anexo "José Antônio da Silva Onofre"	----- ----- --
GRUPO 3	GRUPO 07
EMEF "Campo Belo"	EMEIEF "Vitório de Angelo"
EMEIEF "Orozimbo Corrêa"	EMEIEF "Santa Rosa da Cacho- eirinha"
EMEF "São Simão"	EMEIEF "Luzia Zotelle Partel- li"
EMEIEF "Sebastião Vidal"	EMEF "Córrego do Marcelino"
GRUPO 4	GRUPO 08
EMEF "Córrego do Limão" e Ed. In- fantil Anexo do CMEI Maria Pereira Carrasco	EMEIEF "Finistauro Grillo"
EMEF "Córrego da Travessia" e Ed. Infantil - Anexo do CMEI "Maria Pereira Carrasco"	EMEF "Marina Campanholle" e Ed. Inf. - Anexo do CMEI "Ma- ria Pereira Carrasco"
EMEF "São Miguel" e Ed. Infantil - Anexo do CMEI "Maria Pereira Car- rasco"	EMEF "Córrego do Paraíso"
EMEIEF "São Luiz Rei"	EMEIEF "Professora Maria Mag- dalena Magnago Cardoso"



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 023/2021 NOVA VENÉCIA

ANEXO IV

REMETENTE (EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME: _____	
PROTOCOLO N°: _____	
ENDEREÇO: _____	
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____	
CARGO A QUE CONCORRE	_____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
CANDIDATO: HABILITADO () NÃO HABILITADO ()	
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____	
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.	
_____ Assinatura do (a) Candidato (a)	



ANEXO V EDITAL N° 023/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS DO ITEM 6.4

SUPERVISOR ESCOLAR, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1° AO 5° ANO), CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, REDAÇÃO, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA, ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS.

CARGO A QUE CONCORRE: _____			
<input type="checkbox"/> HABILITADO		<input type="checkbox"/> NÃO HABILITADO	
DECLARO QUE:			
<input type="checkbox"/> Não possuo deficiência			
<input type="checkbox"/> Possuo deficiência, Especificar _____			
Incluí no envelope _____ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição em _____ / _____ / _____			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pelo Candidato (a))			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
No cargo e disciplina pleiteada, em Instituições Públicas e Privada, até o limite de 10 (dez) meses.	1 Ponto por mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
A- Doutorado na área da educação	23 pontos		
B- Mestrado na área da educação	20 pontos		
C- Pós-graduação na área da educação de 360 h. ou mais	15 pontos		
D-Curso(os) na área da educação realizado(os) no período de 01/01/2018 a 31/12/2021, com carga horária de 120 horas ou mais, oferecido(os) por Instituições Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação, Estaduais e Municipais.	05 pontos		
E- Curso(os) na área da educação realizado(os) no período de 01/01/2018 a 31/12/2021, com carga horária de 40 a 119 horas oferecido(os) por Instituições Públicas Federais, estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.	03 pontos		
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO VI EDITAL N° 023/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGOS DO ITEM 6.6

PROFESSOR DE UNIDADES DE ENSINO/MULTISSERIADAS DO CAMPO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1° AO 5° ANO).

CARGO A QUE CONCORRE: _____ () HABILITADO ESCOLA(S) DO(S) GRUPO(S): _____			
DECLARO QUE: () Não possuo deficiência () Possuo deficiência, Especificar _____			
Incluí no envelope _____ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição em ____/____/_____			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pelo Candidato (a))			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
No cargo e disciplina pleiteada, em Instituições Públicas e Privada, até o limite de 10 (dez) meses.	1 ponto por mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
A - Doutorado na área da educação	23 pontos		
B - Mestrado na área da educação	20 pontos		
C - Pós-graduação na área da educação de 360 h. ou mais	15 pontos		
D - Curso(os) na área da educação realizado(os) no período de 01/01/2018 a 31/12/2021, com carga horária de 120 horas ou mais, oferecido(os) por Instituições Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação, Estaduais e Municipais.	05 pontos		
E - Curso(os) na área da educação realizado(os) no período de 01/01/2018 a 31/12/2021, com carga horária de 40 a 119 horas oferecido(os) por Instituições Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.	03 pontos		
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

**ANEXO VII EDITAL N° 023/2021****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS DO ITEM 6.8****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA COMUM - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**

CARGO A QUE CONCORRE: _____			
DECLARO QUE: () Possuo deficiência. Especificar: _____ () não possuo deficiência. Incluí no envelope _____ folhas numeradas.			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pelo candidato(a)).			
TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MÊS	PONTOS
No cargo e disciplina, em instituições de ensino públicas ou privadas até o limite 10 (dez) meses.	1 (um) ponto Por mês trabalhado.		
SUB TOTAL			
TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
A- Doutorado na área da educação.	23		
B- Mestrado na área da educação.	20		
C- Pós-graduação Lato Sensu na área da educação.	15		
D- Curso específico na área das deficiências (Deficiências, Transtorno do Espectro Autista- TEA, Altas habilidades/Superdotação) com carga horária mínima de 240 horas, cursado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021, oferecido por Instituições Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.	7		
E-Curso específico na área das deficiências (Deficiências, Transtorno do Espectro Autista- TEA, Altas habilidades/Superdotação) com carga horária mínima de 120 A 239 horas, cursado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021, oferecido por Instituições Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.	5		
F-Curso na área da Educação Especial/Educação Inclusiva realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021 com carga horária de 40 a 119 horas, oferecido por Instituições Públicas Federais, Estaduais ou Secretaria de Educação Estaduais ou Municipais.	3 pontos		
TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS			

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

**ANEXO VIII EDITAL N° 023/2021****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGOS DOS ITENS 6.10 E 6.12****PROFESSOR BILÍNGUE-LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA - PROFESSOR INTÉRPRETE
DE LIBRAS**

CARGO A QUE CONCORRE: _____			
<input type="checkbox"/> HABILITADO			
DECLARO QUE:			
<input type="checkbox"/> Possuo deficiência. Especificar: _____			
<input type="checkbox"/> não possuo deficiência.			
Incluí no envelope _____ folhas numeradas.			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pelo candidato(a)).			
TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MÊS	PONTOS
No cargo e disciplina, em instituições de ensino públicas ou privadas até o limite 10 (dez) meses.	1 (um) ponto Por mês trabalhado		
SUB TOTAL			
TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTAD O	PONTOS
A- Doutorado na área da educação.	23		
B- Mestrado nna área da educação.	20		
C- Pós-graduação latu Sensu na área da educação.	15		
E-Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras), com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino ou Instituições Credenciadas pela Secretaria de Educação ou Federação Nacional de Educação Integração dos Surdos Instituições de Ensino Superior.	7 pontos		
F-Curso específico na área da Surdez/Deficiência Auditiva com carga horária mínima de 120 a 239 horas, realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021. Oferecido por Instituições Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais ou Municipais.	5 pontos		
G-Curso específico na área da Surdez/Deficiência Auditiva com carga horária mínima de 40 a 119 horas, realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021. Oferecido por instituições públicas federais, estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais ou Municipais.	3 pontos		
TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS			

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

**ANEXO IX EDITAL N° 023/2021****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DO ITEM 6.14****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL.**

CARGO A QUE CONCORRE: _____ () HABILITADO			
DECLARO QUE: () Possuo deficiência. Especificar: _____ () não possuo deficiência. Incluí no envelope _____ folhas numeradas.			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pelo candidato(a)).			
TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MÊS	PONTOS
No cargo e disciplina, em instituições de ensino públicas ou privadas até o limite 10 (dez) meses.	1 (um) ponto Por mês trabalhado.		
SUB TOTAL			
TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTAD O	PONTOS
A- Doutorado na área da educação.	23		
B- Mestrado nna área da educação.	20		
C- Pós-graduação latu Sensu na área da educação.	15		
D-Curso específico na área da Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÃ, com carga horária mínima de 120 horas ou mais, cursado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021, oferecido por Instituições Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.	7 pontos		
E- Curso específico na área da Deficiência Visual que contemple TADOMA e/ou BRAILLE, com carga horária mínima de 80 horas ou mais, cursado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021, oferecido por Instituições Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.	5 pontos		
F- Curso específico na área da Deficiência Visual que contemple ORIENTAÇÃO e MOBILIDADE, com carga horária mínima de 80 horas ou mais, cursado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021, oferecido por Instituições Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.	3 pontos		
TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS			

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)



ANEXO X EDITAL N° 023/2021/-NV

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL N°023/2021

Nome do (a) candidato (a) _____

N° do Protocolo _____ Telefone (27) _____

Endereço _____

Cargo/Função Pleiteada _____

N° de Ordem da Classificação _____

E-mail _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva)

Nova Venécia, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO XI EDITAL N° 023/2021

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do
CPF n° _____, Residente à
Rua: _____, n° _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, Declara para os devidos fins, que convocado (a)
pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova
Venécia, a tomar posse do cargo de _____,
sob Classificação n° _____ do Processo Seletivo Simplificado
Edital n°023/2021, vem manifestar de livre e espontânea vontade a
desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente
ao referido processo.

Nova Venécia - ES, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Candidato(a)